



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.201/1993

Autoriza a participação no aumento de capital da Empresa que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar no aumento de capital da Empresa BALNEÁRIO DO CALDAS S/A, mediante aquisição de títulos a integralizar até a quantia de Cr\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Destinado a atender as despesas de trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Especial da importância de Cr\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de cruzeiros), que será classificado na forma a seguir:

0206 – SECRETARIA DE CULTURA

0206.11653632.54 – Participação no aumento de Capital da Empresa BALNEÁRIO DO CALDAS S/ACr\$ 300.000.000.00

4260.00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou FinanceirasCr\$ 300.000.000.00

Parágrafo Único – A participação no aumento de Capital da Empresa indicada, será efetivada através de Títulos Representativos de Capital.

Art. 3º - Os fundos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo 2º desta lei, serão obtidos através de anulações parciais e/ou totais das dotações abaixo indicadas:

0206.11653632.26 – Manutenção do Balneário do Caldas Cr\$ 109.800.000.00

3111.00 – Pessoal Civil Cr\$ 10.980.000.00

3121.00 – Material de Consumo Cr\$ 18.300.000.00

3131.00 – Rem. Serc. Pessoais Cr\$ 7.320.000.00

3132.00 – Out. Ser. e Encargos Cr\$ 36.600.000.00

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente Cr\$ 36.600.000.00

0209.13764481.17 – Sistema de Dren. E San. Básico.....Cr\$ 190.200.000.00

4110.00 – Obras e Instalações Cr\$ 190.200.000.00

Total.....Cr\$ 300.000.000.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 16 de fevereiro de 1993.

João Hilário Coêlho Correia
Prefeito Municipal